**PROJETO DE LEI N° 046, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DOIS OPERÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GILMAR FÜHR, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA**, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal, em caráter excepcional, em quantidade e função a seguir discriminada:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Padrão** | **Classe** | **Quantidade** | **Carga horária** | **Salário mensal** |
| Operário | EF 03 | A | 02 | 44h semanais | R$ 1.883,31 |

**§1º** O cargo acima possui as seguintes descrições, requisitos e condições:ATRIBUIÇÕES: A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar trabalhos braçais em geral; B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Carrega e descarrega veículos em geral; transporta, arruma e leva mercadorias, materiais de construção e outros; faz mudanças; procede a abertura de valas; efetua serviços de capina em geral; varre, escova, lava e remove detritos de vias públicas; cuida dos jardins das praças e locais públicos; serviços de poda de árvores e flores; prepara a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetua o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas nos canteiros, para obter a germinação e o enraizamento; efetua a formação de novos jardins e gramados, removendo-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação; auxilia em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxilia no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; cava sepulturas e auxilia no sepultamento; maneja instrumentos agrícolas; executa serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc); cuida de terrenos baldios e praças; realizar todos os serviços e atividades pertinentes ao combate ao borrachudo como aplicar inseticidas e fungicidas, entre outros; operar e abastecer, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama e roçadeiras; proceder a leitura, impressão e entrega das contas de água aos munícipes; executa serviços de pedreiro e executa tarefas afins. CONDIÇÕES DE TRABALHO: A) GERAL: Carga Horária semanal de 44 horas; B) ESPECIAL: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual. Guiar veículo do Município quando habilitado e solicitado pelo seu superior hierárquico. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: C)INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto( 5ª série ou 6º ano) IDADE: Mínima de 18 anos.

**§2º** Além do salário base citado no caput, o cargo de Operário fará jus a um acréscimo de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o padrão básico de referência, a título de adicional de insalubridade.

**Art. 2º** A contratação de que trata o artigo 1º tem por finalidade preencher o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras, em razão da falta de servidores.

**Art. 3º** O Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput do artigo 1º, seguirá as listas de candidatos classificados em concursos anteriores ainda em vigor, nos termos estabelecidos na presente Lei.

**Parágrafo único.** Caso nenhum candidato tenha interesse em ocupar o cargo temporário citado no artigo 1º, publicar-se-á edital de processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

**Art. 4º** O contrato de que trata o artigo 1° será de natureza administrativa, ficando assegurados a/ao contratado(a) os direitos previstos no artigo 199 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Presidente Lucena – Lei Municipal N°807, de 02 de janeiro de 2012.

**§1º** A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses.

**§2º** A prorrogação de que trata o §1º somente poderá ocorrer após o Município averiguar as condições orçamentárias, bem como, observar os critérios estabelecidos pela lei de responsabilidade fiscal no que se refere à estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

**Art. 5°** A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2 DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0112.2030.000 Manut. Dpto de Serviços Públicos

3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado – conta nº 520300

3.3.1.90.13. Obrigações patronais – conta nº 50700

3.3.3.90.46. Auxílio-alimentação – conta nº 51900

**Art. 6º** Faz parte da presente Lei a minuta do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

**Art. 7°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Presidente Lucena, 03 de outubro de 2022.

**GILMAR FÜHR**

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 046, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O Projeto de Lei nº 046/2021, justifica-se pelo fato de que um OPERÁRIO do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Obras e Serviços públicos aposentou-se no mês de setembro. Além disso, outro servidor já havia se exonerado para assumir outro cargo público inacumulável, deixando um déficit considerável no setor e no desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria de Obras, os quais são de extrema relevância para a municipalidade.

Diante da abertura de vagas, o Município de Presidente Lucena realizou concurso público o qual fora homologado em 05/08/2022, tendo como resultado a aprovação de apenas um candidato. Este por sua vez, ao ser convocado à nomeação, declinou do direito de assumir o cargo, não restando outro na lista para a nomeação. Deste modo, uma vez que não há concurso vigente e o tempo necessário para a realização de todas as etapas de um novo concurso, considerando a contratação de empresa, publicações, prazos, aplicação de provas, recursos, dentre outros, vai na contramão da necessidade urgente do cargo, tornando inviável o aguardo pela realização do concurso para suprir a demanda.

Importante ressaltar e esclarecer que não há no Quadro, profissional para remanejar e/ou substituir o servidor, posto que se conta atualmente com apenas três operários no quadro, restando impossível àqueles que permanecem, atender toda a demanda municipal. Do mesmo modo, uma vez aprovada a contratação temporária, esta será procedida de seleção pública de candidatos inscritos. E, para proceder a seleção pública será nomeada uma Comissão Organizadora, através de Portaria, sendo que os critérios de seleção serão estabelecidos através de Edital. Concluído o Processo Seletivo Simplificado, os inscritos julgados aptos pela Comissão, serão contratados pelo prazo estipulado, ou seja, de 12 meses, como já se referiu no texto do projeto. Prazo este suficiente para a realização de concurso público para nomear de forma efetiva um servidor para os CARGOS VACANTES.

Tudo será transparente, como se procede na realização dos concursos públicos. E tudo constará clara e transparentemente nos Editais, que vão estabelecer os critérios no Processo Seletivo Simplificado.

Em tempo, como se trata de substituição de servidores, não acarretando aumento de despesa, cujo valor total da contratação é inferior a 20 vezes o menor padrão de vencimentos do Município, resta dispensada a apresentação de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, como prevê o §2º do artigo 16 da LEI MUNICIPAL Nº1.344, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021. – LDO 2022, combinado com o § 3º do artigo 16 da LRF. Além disso, a despesa de contratação de servidores por tempo determinado não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, §1º da LRF, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previsto no §2º do mesmo artigo.

Certo de podermos contar com a aprovação e o bom senso dos ilustres Vereadores, encaminhamos o presente **PROJETO DE LEI**, para apreciação e votação.

**GILMAR FÜHR**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LEI MUNICIPAL Nº......./2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°**

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Presidente Lucena-RS e ............................................., com base em permissivo constitucional (artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88), e a teor do disposto nas Leis Municipais n° 807, de 02 de janeiro de 2012 e nº ......, de..............................

Pelo presente instrumento, o **Município de Presidente Lucena**, representado por seu Prefeito, Sr..................., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ..................., residente e domiciliado na .............................., na cidade de Presidente Lucena-RS, a seguir denominado **Contratante,** e o Sr ..............................................., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ................., residente e domiciliado .................................................., na cidade de ......................................, doravante identificado simplesmente por **Contratado(a),**  têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O **Contratado(a)** trabalhará para o **Contratante** na função de **OPERÁRIO ESPECIALIZADO**, tendo como Síntese de Deveres do Cargos: A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar trabalhos braçais em geral; B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Carrega e descarrega veículos em geral; transporta, arruma e leva mercadorias, materiais de construção e outros; faz mudanças; procede a abertura de valas; efetua serviços de capina em geral; varre, escova, lava e remove detritos de vias públicas; cuida dos jardins das praças e locais públicos; serviços de poda de árvores e flores; prepara a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetua o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas nos canteiros, para obter a germinação e o enraizamento; efetua a formação de novos jardins e gramados, removendo-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação; auxilia em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxilia no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; cava sepulturas e auxilia no sepultamento; maneja instrumentos agrícolas; executa serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc); cuida de terrenos baldios e praças; realizar todos os serviços e atividades pertinentes ao combate ao borrachudo como aplicar inseticidas e fungicidas, entre outros; operar e abastecer, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama e roçadeiras; proceder a leitura, impressão e entrega das contas de água aos munícipes; executa serviços de pedreiro e\* executa tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária semanal de 44 horas;

B) ESPECIAL: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual. Guiar veículo do Município quando habilitado e solicitado pelo seu superior hierárquico. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

C) INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto (5ª série ou 6º ano)

IDADE: Mínima de 18 anos

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **Contratado(a)** perceberá a quantia de **R$1.883,31** (mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), pagos em moeda corrente nacional, conforme os demais servidores públicos municipais.

**§1º** O valor estabelecido no “caput” deste artigo será reajustado na mesma data e índice que o dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais, quando houver.

**§2º** Além do salário base citado no caput, o cargo de Operário fará jus a um acréscimo de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o padrão básico de referência, a título de adicional de insalubridade.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:

A jornada de trabalho do **Contratado(a)** será de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente contrato terá prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA**:

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA SEXTA**:

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **Contratante**, sem que ao **Contratado(a)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **Contratado(a)** incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Presidente Lucena, puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA**:

O **Contratado(a)** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

1. não cumprir o **Contratante** as obrigações do contrato;
2. o **Contratante** ou seus prepostos praticarem, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
3. o **Contratante** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

**CLÁUSULA OITAVA**:

É lícito ao **Contratante** aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao **Contratado(a),** nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA NONA**:

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n° 807, de 02 de janeiro de 2012, relativos à contratação de serviços temporários.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:

A despesa decorrente da aplicação deste contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2 DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0112.2030.000 Manut. Dpto de Serviços Públicos

3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado – conta nº 520300

3.3.1.90.13. Obrigações patronais – conta nº 50700

3.3.3.90.46. Auxílio-alimentação – conta nº 51900

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e Contratado(a)s, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Presidente Lucena,

p/Contratante p/Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Nome

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF n° CPF nº